



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0302

sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 03:

CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PÁGINA 04 A 09:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PÁGINA 10:

Lei nº 2229, de 20 de outubro de 2022

PÁGINA 11:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PÁGINA 12:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022.

O Prefeito Municipal de Guzolândia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONVOCA** os Candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado no dia 06 de setembro de 2022, Processo Administrativo n.º 568/2022 abaixo qualificados, para comparecer em até 15 dias no Setor de Pessoal do Município, para o mister de apresentar a documentação exigida no Edital n.º 001/2022, ou seja, 02 fotos 3x4, Certificado de escolaridade Ensino Fundamental ou Médio, diploma de curso superior e registro na entidade de classe (quando o cargo exigir), declaração de acúmulo ou não de cargo Público (inciso XVI do Art. 37 da CF), declaração de não ser aposentado pelo INSS, por invalidez, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social, declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, bem como não ter sido demitido por ato de improbidade, RG, CPF, PIS/PASEP, Carteira Nacional de Habilitação, carteira de trabalho e previdência social, título de eleitor, comprovante de haver votado na última eleição, certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento dos filhos (quando houver), certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, declaração de bens, comprovante de residência recente e atestado de antecedentes criminais.

Classificação – Cirurgião Dentista

03º - Alan Vinicius Lasko



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guzolândia, no exercício de suas atribuições lhe conferidas pela Lei, **CONVOCA** os Candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Processo Administrativo n.º 568/2022 acima qualificado, para comparecer em até 15 dias no Setor de Pessoal do Município, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo/função, com o competente registro em CTPS.

Publique-se;

Notifique-se, inclusive, individualmente cada Candidato através de Convocação.

Guzolândia, 20 de outubro de 2022.

Marcio Luis Cardoso

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 587/2022
DISPENSA Nº: 018/2022
LICITAÇÃO Nº 068/2022

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS DEFINITIVAS NA ESTRADA MUNICIPAL GUZ 193.

A Prefeitura do Município de Guzolândia- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para a contratação do seguinte item:

ITEM	QUANT.	MENOR PREÇO GLOBAL ATÉ O MOMENTO
<u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>	12,22 km	R\$ 51.240,00
<u>01- INTRODUÇÃO</u> O Termo de referência tem por finalidade estabelecer os critérios para a contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de construção de cercas definitivas, em 6,11 km de estrada vicinal GUZ 193 em terra, no município de Guzolândia.		
<u>02- JUSTIFICATIVA</u> A Prefeitura Municipal de Guzolândia, através do Programa Melhor Caminho, realizará a adequação de 6,110 km da estrada vicinal GUZ-193, em terra, no município de Guzolândia. Assim, torna-se necessário os serviços de instalação de cercas definitivas dos dois lados da vicinal em terra, totalizando 12,22 km de cerca.		
<u>03-OBJETIVO</u> Este termo de referência tem por objetivo caracterizar o objeto a ser contratado, bem como estabelecer as responsabilidades, qualidade dos serviços executados e prazos.		
<u>04-CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO</u> Trata-se da contratação de empresa especializada, para os serviços instalação de cercas, na estrada vicinal GUZ -193, em terra, no trecho de 6,110 km, pelo Programa Melhor Caminho, no município de Guzolândia, executados nos dois lados da estrada, totalizando 12,220 km. Os serviços consistirão em instalar 12,22 km de cercas, com arame liso ou farpado, cedido pelo proprietário, amarrados nas lascas, com lascas espaçadas de 4 em 4 metros, com 2 balancinhos.		

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/FAX (17) 3637-8700 – CEP: 15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Os serviços consistirão em instalar cercas com 5 fiadas de arame, com distância de 4 metros, amarrados nas lascas, com balancinhos a cada 02 metros.</p> <p>Os arames, lascas, mourões e balancinhos serão cedidos pelos proprietários, ficando somente a execução dos serviços sob a responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Os serviços poderão ser executados em cercas de arame liso, ou arame farpado, de acordo com o material encontrado no local da execução.</p> <p>05-RESPONSABILIDADES</p> <p>A Prefeitura Municipal tem a responsabilidade da contratação de empresa para a execução do objeto, consistindo apenas na mão de obra para a execução dos serviços.</p> <p>Os materiais são de responsabilidade do produtor rural, sendo os encontrados na local, ou adquiridos pelos mesmos.</p> <p>Os funcionários da contratada deverão trabalhar identificados, de forma ordeira e com segurança e respeitar a fiscalização da Prefeitura Municipal e da Secretaria de da Agricultura e Abastecimento-SP.</p> <p>06- PRAZOS</p> <p>O prazo máximo para execução da obra será de 60 dias.</p> <p>07-PAGAMENTOS</p> <p>Os pagamentos e medições serão de acordo com a fiscalização do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, e só será dado após cada etapa finalizada.</p> <p>Guzolândia, 06 de Junho de 2022.</p> <p>Mauro Cezaro Diretor de Agricultura e Meio Ambiente</p>		
--	--	--

Os interessados poderão encaminhar suas propostas até **26/10/2022**, às 17h00min horas, através de protocolo na Avenida Paschoal Guzzo, 1065 – Centro, CEP 15355-000 – Guzolândia-SP, ou e-mail: licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br (As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).

A documentação da empresa vencedora deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após notificação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 908/2022

DISPENSA Nº: 019/2022

LICITAÇÃO Nº 069/2022

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E APOIO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.

A Prefeitura do Município de Guzolândia- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para a contratação do seguinte item:

ITEM	QUANT.	MENOR PREÇO MENSAL ATÉ O MOMENTO
<p>TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>Objeto de contratação: Consultoria e assessoria em gestão para implementação e apoio nas políticas públicas e educação permanente em saúde.</p> <p>A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria na Gestão Pública de Saúde e na Atenção Básica em Saúde, deverá atuar junto ao Departamento Municipal de Saúde e da sua equipe técnica, de acordo com as prioridades que serão estabelecidas pela Gestão, dentro da carga horária estabelecida e planejadas para sua execução.</p> <p>A empresa deverá ter habilidades para atuar nas seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none">· Revisão de fluxos e processos de trabalho e práticas de gestão aplicáveis à área da Saúde;· Monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento da Gestão com base nos resultados de indicadores epidemiológicos, do plano de saúde e da programação anual, incluindo aspectos de descrição do território, das condições de saúde da população, dos serviços de saúde existentes, das propostas técnicas e de produção de serviços e da programação financeira;· Monitoramento, registro e capacitação no DIGISUS DGMP.· Captação de Recursos Financeiros Estaduais e Federais, através de elaboração e revisão de projetos municipais;· Trabalhar e implementar as diretrizes do Programa Previne Brasil – cadastros (Capitação Ponderada), Desempenhos, Ações Estratégicas e outras diretrizes estabelecidas pelo Programa;	12 meses	R\$ 4.000,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/FAX (17) 3637-8700 – CEP: 15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- Manter atualizada a Política Municipal de Assistência Farmacêutica;
- Negociações para a formalização de convênios com prestadores de saúde;
- Monitoramento do Programa E Gestor;
- Apoio para prestação de contas da Saúde, conforme Lei Complementar nº 141/2012 e Resolução nº 459/2011.
- Capacitação de profissionais da equipe de gestão e das unidades de saúde;
- Apoio ao Conselho Municipal de Saúde conforme a Resolução N 453/2012;
- Capacitação das equipes e dos profissionais em atuação em conformidade com o Programa Previne Brasil;
- Conformidade e atualização da produção SUS com a realidade dos estabelecimentos;
- Apoio na implantação do Prontuário Eletrônico (PEC) em todas as unidades básicas de saúde no município;
- Tabulação de dados para subsidiar processos e tomadas de decisão da gestão;
- Capacitação e estruturação do setor de Regulação, Controle, Avaliação da rede de Saúde Municipal.
- Implantação de protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão - POP;
- Revisão de Protocolos Assistenciais e Linhas de Cuidado de acordo com a realidade local;
- Apoio técnico à Gestão dos recursos financeiros da saúde em conformidade com a Portaria N 3.992, de 28 de dezembro de 2017;
- Orientações sobre uso de recursos de emendas parlamentares;
- Capacitação da equipe nos sistemas de informações;
- Pareceres técnicos.

JUSTIFICATIVA:

Surgimento real desta necessidade, após vigência das Portarias N 2989 de 12 de novembro de 2019, que instituiu o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PROGRAMA PREVINE BRASIL), respectivamente.

Denotou-se a indispensabilidade da Secretaria Municipal, em reestruturar, descentralizar e atualizar o processo de construção, envio, validação e monitoramento dos registros da produção em saúde municipal às plataformas ministeriais pelas suas portas de entradas (Unidades Básicas de Saúde), e concomitantemente, adequações aos modelos de informatização e respaldos aos repasses de recursos financeiros governamentais, que sustentam a execução dos serviços e processos de trabalho em saúde,



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

respaldando vinculação a outros programas de saúde e recebimento de recursos financeiros vinculados do Governo Federal e Estadual.

Sendo assim, o município de Guzolândia abre potencialidades à criação, credenciamento, articulação e seguimento dos vários programas de saúde ministeriais minimamente preconizados, com permanência, sustentabilidade e estudos para possíveis aumentos dos repasses financeiros das esferas governamentais ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), em conformidade a legislação do órgão do Poder Executivo Federal e Estadual, responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, a prevenção e a assistência à saúde dos nossos municípios:

Vale destacar ainda a necessidade atuar com respaldo legal perante a produção em saúde municipal, frente aos mecanismos de monitoramento e transparência dos recursos federais transferidos ao FMS para o financiamento de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, diante das áreas técnicas pertinentes ao Ministério da Saúde (PORTARIA n 828 de 17 de abril de 2020); destacando a necessidade de manter atualizados todos os instrumentos do Planejamento do SUS e o registro no sistema DIGISUS, a qual contempla o conteúdo da Portaria nº 3992/2017 acerca do financiamento e da transferência dos recursos federais aos demais entes federados, destinados a execução das ações e os serviços públicos de saúde. Em Nota Técnica publicada, o Ministério da Saúde somente poderá transferir recursos aos demais entes federados que, conforme já dispões a Lei Complementar 141/2012, apresentarem:

I. Alimentação e atualização regular dos sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS.

II. Conselho de Saúde instituído e em funcionamento.

III. Fundo de Saúde instituído por lei, categorizado como fundo público em funcionamento.

IV. Plano de Saúde, programação anual de saúde e relatório de gestão submetidos ao respectivo conselho de Saúde.

Vale destacar o início da adequação e abertura à estruturação dos serviços realizados no município, frente aos indicadores de pagamento por desempenho para o ano de 2020, atendendo aos seus parâmetros, metas e pesos de repasses. Viabiliza-se assim, o auxílio da análise do acesso e da qualidade dos serviços prestados pelo município, implementando medidas de correções e aprimoramento das ações e serviços ofertados no âmbito da Atenção Primária em Saúde, que impacta diretamente na qualidade de saúde de toda a população envolvida (Nota Técnica N 5/2020-DESF/SAPS/MS);



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante desses aspectos é necessário atuar de acordo com as dimensões do Programa Previne Brasil para recebimento dos recursos da Capitação Ponderada e das ações estratégicas de forma a garantir a gestão do cuidado e repasse financeiro para execução das ações.

Capacitar as equipes para o correto registro em sistemas, manuseio dos diversos sistemas operacionais para garantir o registro, processamento e o envio dos dados para o Ministério da Saúde.

Diante das prerrogativas, estamos propondo nesse momento a contratação da empresa especializada no ramo da Gestão Pública, para prestar apoio e orientação ao Departamento Municipal de Saúde, na adequação às legislações atuais, implantadas e vigentes.

Vale ressaltar neste momento, o imenso esforço de todos os funcionários públicos, exclusivamente os servidores públicos do Departamento Municipal de Saúde, às questões envolvidas ao período pandêmico de Coronavírus, executando nossos trabalhos intensamente e ao nosso limite máximo, demonstrando a importância e essencialidade deste auxílio técnico, a fim de aprimorar e auxiliar no maior e melhor desempenho de todas as funções e atribuições correlatas, e de obrigatoriedade, dos servidores deste setor público. Toda essa demanda deverá ser realizada em consonância com o movimento de educação permanente e educação continuada a fim de que os profissionais estejam aptos para realizar a prestação de serviços de forma qualificada e trazendo bons resultados para a gestão pública.

A proposta de prestação de serviço deveser de 24 horas mensais em atendimentos presenciais, em dias e horários a serem definidos/ combinados pela gestão. A empresa deveser realizar atendimentos via telefone, whatsapp e e-mail.

O prazo de prestação de serviço será de 12 (doze) meses.

Guzolândia, 03 de outubro de 2022.

Laís Aparecida Maschio
Departamento de Saúde de Guzolândia

Os interessados poderão encaminhar suas propostas até **26/10/2022**, às 17h00min horas, através de protocolo na Avenida Paschoal Guzzo, 1065 – Centro, CEP 15355-000 – Guzolândia-SP, ou e-mail: licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br (As propostas encaminhadas por e-mail deveser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).

A documentação da empresa vencedora deveser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após notificação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2229, de 20 de outubro de 2022

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ANFITEATRO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Anfiteatro Municipal de Guzolândia passa a ser denominado a partir da sua inauguração Teatro Municipal “**NEIDE XAVIER DO NASCIMENTO**”.

Art. 2º O Poder Executivo determinará ao setor competente a indicação do referido local e sua sinalização.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 20 de outubro de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 1.007/2022,
LICITAÇÃO Nº 065/2022, DISPENSA Nº 017/2022.

MÁRCIO LUÍS CARDOSO, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflora, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas: HOMOLOGO, o Processo nº 1.007/2022, Licitação nº 065/2022, Dispensa nº 017/2022, baseada nos termos do artigo, 24, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e de consequência ADJUDICO a empresa vencedora José Luiz de Souza 34216271855-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.073.847/0001-22 e Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Augusto Donegar, nº 304, Bairro Limoeiro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, para contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção de tratores e implementos da Patrulha Agrícola, ao valor de R\$ 1.908,00 (um mil e novecentos e oito reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais). Guzolândia, 20 de outubro de 2022. Márcio Luís Cardoso - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 544/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de informação do Setor de Almoarifado que os produtos Arla 32, galão de 20 litros, fluido de freio DOT 3 e fluido de freio DOT 4 estão em conformidade com o termo de referência.

Informam ainda que os demais produtos não estão em conformidade com o termo de referência.

A Procuradoria Jurídica em seu parecer no sentido de ser respeitado o edital e não ser aceito produto inferior ao que foi solicitado.

Conforme consta no termo de referência os produtos deveriam ser homologados por no mínimo duas montadoras e ser de qualidade igual ou superior as marcas Shell, Ipiranga, Mobil e Lubrax.

Desta forma, conforme declarado pelo setor de almoarifado os produtos graxa para pino e rolamento e óleos lubrificante não atenderam ao termo de referência.

Assim sendo, acato parecer do Procurador Jurídico e informação do Setor de Almoarifado, **HOMOLOGO** a adjudicação dos produtos Arla 32, galão de 20 litros, fluido de freio DOT 3 e fluido de freio DOT 4, tendo em vista estarem em conformidade com o termo de referência e deixo de homologar os demais itens por não atenderem ao termo de referência.

Deste modo, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações para as providencias cabíveis, devendo ser aberto um novo procedimento em relação aos itens não homologados.

Guzolândia, 18 de outubro de 2022.


MARCIO LUIS CARDOSO
Prefeito Municipal